



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO LICITAÇÃO 54/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015

CONTRATO 205/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº132/2015, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA NO RESERVATÓRIO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIOS QUE CEBERAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **JACUTINGA AMBIENTAL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Pedro Bringhenti, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.012.097 e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.977.999-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Jacutinga Ambiental Ltda Me**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.217.245/0001-30, com sede na Rodovia Federal BR 153 – KM 81,5, s/nº, Interior, no município de Irani, SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Cristiano Hollmann, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.055.929 e inscrito no CPF-MF sob o nº 068.450.719-69, residente e domiciliado à Linha Saltinho, s/nº, Interior, no município de Concórdia, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2015, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula quarta do contrato original nos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, II);

Considerando a necessidade imprescindível de se continuar utilizando os serviços objeto deste contrato, tendo em vista se tratar de um serviço de saneamento básico essencial prestado à população;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual encaminhada pela Diretoria de Urbanismo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses, nos termos anteriormente dispostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no item 4.1. da Cláusula Quarta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1 - O contrato terá prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da lei 8.666/93 e prejulgado 1615 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para o próximo exercício, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 04 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Proj/ ativ 2.008 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
104 3.3.90.00.00.00.00.0104.0 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 26 de dezembro de 2016.

Pedro Bringhenti
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Cristiano Hollmann
Jacutinga Ambiental Ltda Me
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49